

**LEI Nº 534/2008**

**DE 19 DE MAIO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Associação Comercial de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.548/0001-80 concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 292,04m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e dois metros e quatro centímetros quadrados), registrada no Livro 2-I do Registro Geral, sob o nº 2663, às fls. 163, em 30/03/1998, no Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará.

**Art. 2º.** No instrumento da outorga da concessão do direito real de uso de que trata o artigo anterior a Prefeitura Municipal deverá fazer consta cláusula de retrocessão em caso de descumprimento das obrigações pelo cessionário.

**Art. 3º.** O imóvel objeto desta autorização legal deverá destinar-se à construção da sede da Associação Comercial de Rondon do Pará.

**Art. 4º.** O prazo de vigência da concessão do direito real de uso objeto desta autorização legislativa poderá ser de até 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante termo aditivo assinado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** A Cessionária constante do artigo 1º desta lei é vedado transferir, doar, ou praticar quaisquer atos que descaracterizem a finalidade da concessão, sob pena de aplicar-se imediatamente a cláusula de retrocessão, independentemente de ação judicial, restituindo o imóvel ao Cedente.

**Art. 6º.** Fica dispensada a realização de concorrência para a concessão do direito real de uso sob o imóvel descrito do artigo 1º desta Lei, porquanto reconhecido relevante interesse público.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

**EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUZINEA SAID COMETTI**  
*Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão*